



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

REQUERIMENTO Nº 23 DE 2022- CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 205/2018, que “acrescenta o art. 461-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a divulgação pelas empresas com mais de 250 (duzentos e cinquenta) empregados da diferença de salários entre trabalhadores homens e mulheres”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Confederação Nacional da Indústria – CNI;
 - o Senhor Leonardo Miguel Severini, Presidente da ABAD (Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores);
 - representante Confederação Nacional do Comércio;
 - representante Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas: CNDL;
 - representante Ministério do Trabalho e Previdência - Governo Federal;
 - representante Ministério Público do Trabalho.
- ANA MATRA*
- CONFEDERAÇÃO das Mulheres do BRASIL.*
- JUSTIFICAÇÃO**

Como ferramenta essencial do debate com a sociedade, a audiência pública tem o intuito de compreender melhor as circunstâncias em que se verifica a diferença salarial entre homens e mulheres, a forma de calcular e tratar os dados numéricos relativos a tal diferença salarial.

SF/22515.85780-88 (LexEdit)

Para isso, é necessário dialogar tanto com as entidades empregadoras como com os órgãos de proteção ao trabalhador, construindo assim um texto justo e solidário, e considerando as dificuldades enfrentadas pelas micro e pequenas empresas, no cumprimento das obrigações já impostas.

Isso porque o texto proposto obriga a divulgação dos dados da diferença nominal e percentual da massa salarial entre empregados homens e mulheres; sem considerar os diferentes cargos, planos de carreira e produtividade de cada um, fatores esse que influenciam diretamente na remuneração paga ao colaborador. Desse modo, a divulgação dos dados sem o devido tratamento estatístico pode levar a um entendimento errado sobre a situação da empresa, acarretando inclusive em ações judiciais e multas indevidas, vez que nem toda a empresa obrigada a divulgar seus dados contará com uma equipe apta para tratar os dados propriamente antes de divulgá-los.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 28 de março de 2022.

**Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)
Presidente da CAS**